



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 003/2017

SÚMULA: Autoriza o município celebrar Convênio objetivando apoio à educação especial prestada pela Escola Professora Hissako Matuoka Correia, mantida pela APAE.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Evandro Marcelo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

Art. 1 - Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a firmar Convênio com a Entidade **Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE**, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina nº 818, centro, em Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para apoio à educação especial prestada pela Escola Professora Rissako Matuoka Correa, mantida pela APAE, em conformidade com o Plano de trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2 - O valor máximo a ser transferido para as finalidades disposta no artigo anterior será de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a ser repassado em conformidade com o cronograma de desembolso a ser aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 3 - As despesas decorrentes do presente Convênio será executada na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

06001123670020-20503350430000

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 17 de Fevereiro de 2017.

Evandro Marcelo da Silva
EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL